



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

"Unir para Crescer e Construir"

LEI Nº 845 DE 14 DE MAIO DE 1 990

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados na forma dos Anexos I e II desta Lei, a partir de 1º de abril de 1 990, os valores das referências e dos Símbolos do Plano de Remuneração da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS.

Art. 2º - Fica instituído como forma de reajuste, o sistema de pré-fixação adotadas pelo Governo Federal, para os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS.

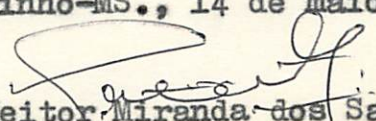
§ 1º - O reajuste se efetuará através de Resolução do Poder Legislativo, nos mesmos índices fixados pelo Governo Federal, logo após a divulgação dos mesmos.

Art. 3º - O valor da cota do Salário Família fica fixado em Cr\$ 50,00 (Cincoenta cruzeiros), por dependente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1 990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 836 de 17 de janeiro de 1 990.

Porto Murtinho-MS., 14 de maio de 1 990


Heitor Miranda dos Santos

- Prefeito Municipal -

HMS/GP/afd".



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
"Unir para Crescer e Construir"

A N E X O - I

GRUPOS I e II - DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS.

S Í M B O L O	VENCIMENTOS	PORCENTAGENS	REPRESENTAÇÃO SOBRE VENCIMENTOS .	T O T A L
P.L.D.S - 1	13.982,16	70%	9.787,51	23.769,67
P.L.A.S - 1	12.629,24	60%	7.577,54	20.206,78
P.L.A.S - 2	12.629,24	60%	7.577,54	20.206,78

15.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
"Unir para Crescer e Construir"

A N E X O - II

TABELA - II GRUPOS - III - IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS PERMANENTES

REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL
01	Cr\$. 4.285,30
02	4.499,56
03	4.724,54
04	4.960,77
05	5.208,80
06	5.469,24
07	5.742,71
08	6.029,84
09	6.331,33
10	6.647,90
11	6.980,30
12	7.329,31
13	7.695,78
14	8.080,56
15	8.484,59
16	8.908,82
17	9.354,26
18	9.821,98
19	10.313,08
20	10.828,73
21	11.370,17
22	11.938,67
23	12.535,61
24	13.162,39
25	13.820,51
26	14.511,53
27	15.237,11
28	15.998,96
29	16.798,91